EMENDA SUBSTITUTIVA N° 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6° DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2019.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 6º do Projeto de Lei Ordinária n° 1/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

§ 1º O requerimento mencionado no caput deste artigo poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em qualquer das entidades assistenciais das pessoas portadoras de deficiência física, visual, e portadora do transtorno espectro autista devendo, contudo, conter todas as informações/declarações/documentações, descritas nas alíneas do inciso I do art. 4º."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da publicação juntamente com o Projeto de Lei Ordinária Nº 1/2019.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Substitutiva visa adequar o Projeto de Lei Ordinária Nº 1/2019, levando em consideração a legislação vigente, Lei Complementar Nº 337/2018, que alterou a nomenclatura das Secretarias Municipais.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE MARÇO DE 2019

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB